



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## TERMO ADITIVO Nº 01 À CARTA-CONTRATO N. 18/2022/TRE-RO.

TERMO ADITIVO N. 01 À CARTA CONTRATO N. 18/2022/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0002606-07.2021.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO N. 18/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO), E A EMPRESA ODONT - OPERADORA ODONTOLÓGICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE/RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 - Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Geral em Substituição, senhor **FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG \*\*9.15\*-SSP/RO e do CPF \*\*\*.517.842-\*\*, nomeado pela Portaria n. 57, de 17 de março de 2020, publicada no DJE-RO de 19 de março de 2020, portador da matrícula funcional 260372, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ODONT - OPERADORA ODONTOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **34.907.159/0001-06**, com sede na Rua Jaguarari, n. 2281 - Lagoa Nova, Lote 120, EFC 43 - CEP 59.054-500, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Telefone(s): (84) 3449-9361, E-mail(s): [diretoria@odont.com.br](mailto:diretoria@odont.com.br), neste ato representada pelo senhor **PABLO DAMIAO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*366\*/SSP-RN e CPF n. \*\*\*.185.654-\*\*, Telefone(s): (84) 99160-9881, E-mail(s): [pablo@odont.com.br](mailto:pablo@odont.com.br), e pelo senhor **FARANIO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. \*\*\*.623/SSP-DF e CPF n. \*\*\*.919.341-\*\*, Telefone(s): (61) 99214-3306, E-mail(s): [faranio@hotmail.com](mailto:faranio@hotmail.com), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Ato de Autorização constante no Despacho n. 781/2023/GABDG, de 12/07/2023 (evento 1032297), celebram o presente Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da **Carta-Contrato nº. 18/2022** (evento 0895425), a contar de 10/09/2023 a 09/09/2024.

**Subcláusula Primeira** - A Contratada anuiu com a prorrogação supramencionada, conforme consta no evento 1026767 do Processo respectivo.

**Subcláusula Segunda** - O reajuste devido será apurado e concedido oportunamente à Contratada, conforme registrado na Informação n. 81/2023/SAMES, evento 1026940, do Processo correspondente.

### DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor deste aditivo é de R\$ **45.883,20 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, corresponde ao valor *per capita* fixado multiplicado pelo quantitativo total de Beneficiários e pelo período da Contratação (Valor da Contratação = Valor R\$ **15,80** Unitário/Per Capita X **242** Número de Beneficiários X 12):

PREÇO PER CAPITA UNITÁRIO (R\$)	QTDDE USUÁRIOS ESTIMADOS	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
15,80	242	3.823,60	45.883,20

**Subcláusula Primeira** - As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da participação dos

servidores do TRE-RO no custeio do programa, nos termos da Resolução TRE-RO n. 03/2015.

**Subcláusula Segunda** - O valor das despesas e os quantitativos de usuários deste aditivo são estimados, podendo sofrer oscilações decorrentes das inclusões e exclusões de usuários durante sua execução, na forma regulamentar, conforme estabelecido no contrato originário.

**Subcláusula Terceira** - O valor atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo dos possíveis acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010-Plenário), continua sendo de R\$ 45.883,20, conforme detalhado no Anexo I deste instrumento.

#### DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para assegurar a plena execução deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo, complementação de GARANTIA no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 2.294,16** (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e nos termos e condições do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, a qual deverá ter prazo de validade durante o novo prazo de vigência contratual, consoante regras estabelecidas na Cláusula Sétima do Contrato originário.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 57, II, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93 e na Cláusula Quinta da Carta-Contrato nº 18/2022(evento 0895425).

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

#### DA PUBLICAÇÃO

(Artigo. 61, Parágrafo único, da Lei 8666/93)

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2023.

<b>FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO</b> Pelo CONTRATANTE	
<b>PABLO DAMIAO DA SILVA SANTOS</b> Pela Contratada	<b>FARANIO PEREIRA DE SOUSA</b> Pela Contratada
Aldací Souza Mota CPF: ***.504.772-** Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga CPF: ***.434.482-** Testemunha

#### ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 À CARTA-CONTRATO N. 18/2022/TRE-RO

## HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

### Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo/apostila em relação ao valor inicial do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93)
Carta-Contrato n. 18/2022 (assinada em 09/09/2022) – Volume VIII do PA (evento n. 0895425) Vigência de 12 meses, a contar de 09/09/2022. Valor: R\$ 45.883,20 Garantia: R\$ 2.294,16	R\$ 45.883,20	-
Termo Aditivo n. 01 (assinado em __/07/2023) – Volume XVII do PA (evento 1034457). I - Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 10/09/2023 a 09/09/2024. Valor: R\$ 45.883,20 Garantia: R\$ 2.294,16	R\$ 45.883,20	-

\*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

<b>VALOR ATUALIZADO CONTRATO PARA FINS CÔMPUTO DE EVENTUAIS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</b> – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário.	R\$ 45.883,20
<b>PERCENTUAL TOTAL DE ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES REALIZADOS NESTA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO CONTRATO</b> – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	0,00%



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO, Diretor(a) Geral - Em Substituição**, em 13/07/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO DAMIAO DA SILVA SANTOS, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 06:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FARANIO PEREIRA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 18/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 18/07/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1034457** e o código CRC **D3F3A42A**.

